



PUBLICADO

Boletim O.M. Lotti

em 30/12/88

Divisão de Expediente

LEI Nº 844

**Súmula :** Fixa a Unidade de Valor para Custoio - UVC para o ano de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - A Unidade de Valor para Custoio - UVC para o mês de janeiro de 1988, será o valor relativo a UVC de dezembro de 1988 atualizada com o índice de variação da Obrigaçāo do Tesouro Nacional - OTN, verificado no período.

Art. 2º - Para os meses subsequentes a Unidade de Valor para Custoio - UVC, será atualizada mensal e automaticamente também com base no índice de variação da Obrigaçāo do Tesouro nacional - OTN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 26 de dezembro de 1988.

ANTONIO TOTI COELHO VAZ

Prefeito

